

## **CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 70/2017**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS – CLASSE II, GERADOS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDENDO A PESAGEM, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, de 21-6-1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

#### **1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1 – Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para destinação de resíduos recicláveis – classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004:2004, gerados nas unidades do Poder Judiciário catarinense localizadas no município de Florianópolis, compreendendo a coleta nos locais definidos para armazenamento temporário, a pesagem, o transporte e a destinação final adequada à legislação ambiental para reciclagem e retorno ao ciclo produtivo, com rateio de valores aferidos entre os associados ou cooperados, em conformidade com as disposições deste edital, minuta de convênio e Anexos I e II.

1.2 – As interessadas poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, mediante a entrega do requerimento anexo a este edital preenchido e da documentação de habilitação prevista no item 4.

#### **2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1 – Local e horário de expediente para retirada do Edital: Centro Executivo ACCR, localizado na Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015.230, junto à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral – CPHC (2º andar), da Divisão de Licitação e Compras Diretas, Diretoria de Material e Patrimônio, das 12 às 19h, ou no site deste Poder Judiciário <<http://www.tjsc.jus.br>> (link: Acesso Rápido – Licitações, Contratos e Fornecedores – Fornecedores – Edital de Credenciamento n. 70/2017).

2.2 – Esclarecimentos sobre o requerimento para inscrição neste CREDENCIAMENTO serão prestados no endereço acima descrito, por meio do e-mail <[credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br)> ou por intermédio dos telefones: (48) 3287-8266 e (48) 3287-2042. **Para esclarecimentos sobre a destinação de resíduos recicláveis – classe II – e demais especificações do credenciamento:** Secretaria de Gestão Socioambiental, das 12 às 19 horas, por intermédio do telefone: (48) 3287-8530.

2.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* deste TJSC (<http://www.tjsc.jus.br> – Link: Acesso Rápido – Licitações, Contratos e Fornecedores – Fornecedores – Edital de Credenciamento n. 70/2017) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Sra. Diretora de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e enviadas eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico [protocolo.spa@tjsc.jus.br](mailto:protocolo.spa@tjsc.jus.br), com cópia para o endereço [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 4 (quatro) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 17 a 19 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 26-10-2015 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1>).

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no *site* deste TJSC (<http://www.tjsc.jus.br> – Link: Acesso Rápido – Licitações, Contratos e Fornecedores – Fornecedores – Edital de Credenciamento n. 70/2017) e comunicados por e-mail às credenciadas.

### 3 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O Requerimento de CREDENCIAMENTO e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, a partir da publicação deste edital, à **CPHC**, por e-mail <[credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br)> ou no endereço descrito no subitem 2.1, das 12 às 19 horas, contendo no anverso do envelope as seguintes informações:

**NOME E CNPJ DA PESSOA JURÍDICA**  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 70/2017.**

3.2 – O envelope fechado e lacrado deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1 – **Requerimento de CREDENCIAMENTO:** contendo, no mínimo, os dados solicitados no Anexo IV, datado e assinado;

3.2.2 – Documentos necessários à habilitação previstos nos subitens 4.1 e 4.2.

3.2.3 – Proposta relacionando roteiro que contemple todos os pontos, conforme estabelecido no Anexo II.

3.3 – O requerimento de CREDENCIAMENTO não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – As interessadas que constituírem procuradores para representá-las neste Poder Judiciário deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste Edital, os seguintes documentos:

I – a procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o CREDENCIAMENTO serão protocolizados pela CPHC na data do seu recebimento.

#### **4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Documentos:

##### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **associações** – comprovação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma do Código Civil/2002;

b) **cooperativas**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764 de 1971.

b.1) na apresentação do estatuto, deverá constar, além da denominação, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto deste credenciamento;

c) a documentação solicitada nas alíneas “a” e “b” poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste TJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nas referidas alíneas.

##### **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Licença Ambiental de Operação – LAO, em vigor junto à Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina –FATMA para central de triagem de resíduos recicláveis – classe II.

##### **III – DA VISTORIA:**

a) as interessadas em participar do credenciamento poderão, a seu critério, proceder à vistoria nos locais onde serão realizadas as coletas – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo de Declaração de Vistoria disponível no Anexo III, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades, considerando:

a.1) a vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 13 às 18h, pelos números dos telefones dos locais citados no Anexo II, sendo que estes estão disponíveis no *site* deste Tribunal (Link: contatos), devendo ser efetivada antes da protocolização do credenciamento; e

a.2) a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no credenciamento, ficando, contudo, as interessadas cientes de que não serão admitidas, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento de dificuldades técnicas encontradas nos locais de coleta.

4.2 – Declaração de que:

4.2.1 – possui conhecimento de todas as informações do presente Edital;

4.2.2 – possui toda a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no Município de Florianópolis;

4.2.3 – cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

4.2.4 – cumpre integralmente a norma contida no art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016; e

4.2.5 – realiza a triagem de resíduos do município como única fonte de renda, sem fins lucrativos.

4.3 – Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação da interessada ao CREDENCIAMENTO.

**4.4 – Da forma de apresentação dos documentos de habilitação:**

4.4.1 – Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 4MB, sendo que a interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.4.2 – A interessada poderá, ainda, apresentá-los em papel, por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente ou em original, sendo que a CPHC procederá à conferência de sua autenticidade, declarando que “confere com o original”, conforme disposto na Lei Estadual n. 16.741 de 21 de outubro de 2015.

4.4.3 – Em meio digital ou físico, não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.4.4 – Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação” (art. 838 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina).

4.4.5 – Quando apresentados em papel, aqueles emitidos por sistema eletrônico, terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

4.4.6 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.4.7 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente; e

4.4.8 – As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

## **5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA**

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser entregue à **CPHC** pelo e-mail <[credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br)>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A CREDENCIADA deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante da associação/cooperativa.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de CREDENCIAMENTO pela CPHC.

5.4 – A atualização dos dados da CREDENCIADA não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## **6 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os requerimentos para CREDENCIAMENTO serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observado que:

6.2.1 – A CPHC poderá suprir ou sanar, via *Internet*, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará à interessada para que, em 30 (trinta) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do CREDENCIAMENTO.

6.3 – A CPHC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

## **7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de CREDENCIAMENTO aprovados pela CPHC.

7.2 – O/A Diretor(a) de Material e Patrimônio procederá a homologação de cada CREDENCIAMENTO, após instrução favorável da CPHC.

7.3 – Homologado o CREDENCIAMENTO, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* deste Poder Judiciário (<http://www.tjsc.jus.br>), sendo a CREDENCIADA comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.4 – A homologação do requerimento vincula a CREDENCIADA, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## **8 – DO SORTEIO**

8.1– Caso haja mais de uma Associação ou Cooperativa credenciada, será composta lista por ordem cronológica crescente de homologação do credenciamento, convocando a CPHC o mais antigo para celebrar convênio de coleta de resíduos recicláveis – classe II – por prazo de execução até 12 (doze) meses.

8.2 – Três meses antes da conclusão do prazo de execução de 12 (doze) meses do Convênio pela Associação ou Cooperativa, a CPHC convocará a próxima credenciada da lista, obedecendo a ordem cronológica crescente, para celebrar convênio de coleta de resíduos recicláveis – classe II – por prazo de execução de até 12 (doze) meses.

8.2.1 – Os prazos de execução dos Convênios serão sucessivos, ou seja, não haverá dois convenientes realizando a coleta de resíduos recicláveis em períodos simultâneos, ainda que vigente mais de um Convênio.

8.3 – Convocados todos os credenciados, admitir-se-á o reinício das convocações mediante observância da ordem cronológica.

8.4 – Caso haja somente uma Associação ou Cooperativa credenciada, ou convocados todos os demais componentes da lista não tenham interesse em celebrar convênio, poderá ser prorrogado o prazo de execução do Convênio vigente por 12 (doze) meses.

8.5 – A Associação ou Cooperativa convocada pela CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o Convênio, prorrogável por igual período mediante requerimento com justificativa plausível, sob pena de caracterizar a falta de interesse e o consequente descredenciamento.

## **9 – DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO**

9.1 – O CREDENCIAMENTO tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

9.2 – A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido escrito.

## **10 – DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1 – DESCREDENCIAMENTO pelo prazo de vigência deste edital: se a Associação ou Cooperativa for selecionada e não comparecer para realizar a destinação de resíduos recicláveis – classe II, ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Convênio.

10.1.1 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do DESCREDENCIAMENTO, devendo, no mínimo, constar de:

- a) justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) documentação comprobatória, quando for o caso.

10.1.1.1 – A defesa prévia interposta em face da decisão proferida pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio será conhecida, nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/93, se dirigida diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e enviada **eletronicamente** pela interessada/CREDENCIADA até às 19 horas do quinto dia útil para o endereço [protocolo.spa@tjsc.jus.br](mailto:protocolo.spa@tjsc.jus.br), com cópia para o endereço [<credenciamento@tjsc.jus.br>](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 4 (quatro) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 17 a 19 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 26-10-2015 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1>).

10.1.1.2 – O(s) pedido(s) de defesa prévia será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.1.1.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no *caput* do subitem 10.1.

10.1.1.4 – O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO.

10.1.2 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA, e após decisão do(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a CREDENCIADA comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou a da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio serão conhecidos, nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e enviados **eletronicamente** pela interessada/CREDENCIADA até às 19 horas do quinto dia útil para o endereço [protocolo.spa@tjsc.jus.br](mailto:protocolo.spa@tjsc.jus.br), com cópia para o endereço [<credenciamento@tjsc.jus.br>](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 4 (quatro) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 17 a 19 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 26-10-2015 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1>).

11.2.1 – Caso a peça recursal não possa ser enviada por não cumprir os requisitos estabelecidos nos arts. 17 a 19 da referida Resolução, a interessada/CREDENCIADA, **obrigatoriamente, deverá protocola-la na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Poder Judiciário, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas.**



11.3 – As interessadas poderão recorrer do resultado em relação à análise da documentação pela CPHC, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, obedecido o prazo estabelecido no subitem 11.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CPHC.

11.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

11.6 – Os recursos serão recebidos pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

12.1 – O presente CREDENCIAMENTO terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

12.2 – Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste CREDENCIAMENTO será republicado o aviso do EDITAL PARA CREDENCIAMENTO de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.3 – A interessada que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

12.4 – O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este CREDENCIAMENTO.

13.2 – Aplicam-se ao presente CREDENCIAMENTO a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Edital e de seus anexos.

## **14 – DOS ANEXOS**

14.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I – Minuta de Convênio;



II – Anexo I – Descrição das atividades; e

III – Anexo II – Locais, endereços, contatos e periodicidades das coletas.

Florianópolis, 08 de Junho de 2017.

**GRAZIELA MEYER JULIANI**  
DIRETORA

**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS – CLASSE II, GERADOS NAS  
UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE LOCALIZADAS NO  
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDENDO A COLETA, A  
PESAGEM, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA À  
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, POR  
INTERMÉDIO DO **PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA** –, E .....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **TORRES MARQUES**, e ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ....-../....-..., neste ato representada por seu ....., Senhor ....., doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar este Convênio, em decorrência do Processo n. 26023/2016, de 31-10-2016, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Este Convênio tem por objeto celebrar parceria entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CONVENENTE**, para a destinação de resíduos recicláveis – classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004:2004, gerados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no município de Florianópolis, compreendendo a coleta nos locais definidos para armazenamento temporário, a pesagem, o transporte e a destinação final adequada à legislação ambiental para reciclagem e retorno ao ciclo produtivo, em conformidade com as disposições desta minuta de convênio e Anexos I e II.

### **DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Cláusula segunda.** Para o cumprimento deste Convênio, o relacionamento entre as partes se dará entre a Secretaria de Gestão Socioambiental, em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e a **CONVENENTE**.

§ 1º A **CONVENENTE** deve entrar em contato com a Secretaria de Gestão Socioambiental da Diretoria-Geral Administrativa após a assinatura e durante toda a vigência do Convênio para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, para prevenir e corrigir transtornos no andamento dos procedimentos durante sua realização.

§ 2º As atividades sob a responsabilidade da **CONVENENTE** são aqueles que correspondem às que efetivamente forem realizadas em decorrência deste Convênio. As atividades que apresentarem defeitos deverão ser refeitas.

§ 3º Estando a **CONVENENTE** impossibilitada de fazer o recolhimento dos resíduos na data programada, deverá comunicar formalmente a Chefia da Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias.

§ 4º Caso os materiais não sejam recolhidos pela **CONVENENTE**, no dia e horário previamente estabelecidos, a Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis em estoque.

§ 5º A destinação de resíduos recicláveis – classe II – ocorrerá rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Secretaria de Gestão Socioambiental – Diretoria-Geral Administrativa.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula terceira.** São atribuições da **CONVENENTE**:

- I – cumprir os prazos e condições estabelecidas no convênio;
- II – indicar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** a nominata da equipe, composta exclusivamente por associados ou cooperados que tenham a atividade como única fonte de renda que serão habilitados para realização das coletas do material destinado, em atenção às normas de acesso às dependências do TJSC;
- III – providenciar aos cooperados/associados e prepostos, às suas expensas, os equipamentos de segurança individual e os uniformes adequados para os procedimentos;
- IV – coletar os resíduos nos endereços e na periodicidade definidas no Anexo II, conforme proposta do item 3.2.3 do edital;
- V – responsabilizar-se pelos resíduos colocados em seu poder a partir da coleta e durante o transporte, conferindo-lhes a destinação indicada;
- VI – assumir inteira responsabilidade pelo licenciamento para central de triagem dos resíduos e demais obrigações decorrentes deste convênio;

VII – comunicar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deste convênio;

VIII – manter, durante toda vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

IX – apresentar, mensalmente, os Manifestos de Transporte de Resíduos do mês imediatamente anterior, devidamente preenchidos e assinados, pelos responsáveis por todas as fases do processo, gerador, transportador e destinador;

X – possuir toda a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no Município de Florianópolis; e

XI – controlar e acompanhar toda a execução do Convênio.

**Parágrafo único.** A celebração do convênio não originará qualquer vínculo empregatício entre o TJSC e os cooperados ou associados da CONVENENTE.

**Cláusula quarta.** São atribuições do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**:

I – fiscalizar a realização das atividades, por meio da Secretaria de Gestão Socioambiental deste **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, comunicando à **CONVENENTE** quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

II – acondicionar os resíduos em recipientes adequados, depositando-os em local apropriado;

III – destinar espaços próprios para armazenamento temporário, até a coleta pela **CONVENENTE**;

IV – assegurar aos cooperados ou associados da **CONVENENTE**, previamente habilitados, a ter acesso aos locais em que serão coletados os resíduos;

V – destinar seus resíduos recicláveis – classe II com exclusividade à **CONVENENTE**, enquanto perdurar a execução do Convênio;

VI – publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br); e

VII – controlar e acompanhar toda a execução do Convênio.

**DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

**Cláusula quinta.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente aderir-se-á, passando a dele fazer parte.

#### DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

**Cláusula sexta.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou a CONVENIENTE poderão a qualquer tempo rescindir este Convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

§ 1º Em caso de rescisão de convênio pelo não cumprimento das obrigações será observado o item 10 do edital.

§ 2º Caso não haja interesse da CONVENIENTE pela manutenção do credenciamento, facultar-se-á descredenciar a pedido, observado o item 9 do edital.

#### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula sétima.** Caberá ao Tribunal de Justiça publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no seguinte endereço eletrônico: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br).

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula oitava.** Este Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666/1993, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### DOS PRAZOS

**Cláusula nona.** Este Convênio terá os seguintes prazos:

I – DE VIGÊNCIA: da data da assinatura até o cumprimento total das obrigações pelos convenientes;

II – DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de (data marcada para início das coletas ou dia subsequente ao fim do prazo de execução do convênio anterior), podendo ser prorrogado na hipótese do item 8.4 do edital de Credenciamento;

III – DE INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS COLETAS: máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início da execução;

IV – DE CORREÇÃO DOS PROBLEMAS APONTADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, por escrito, da Secretaria de Gestão Socioambiental – Diretoria-Geral Administrativa; e

V – DE APRESENTAÇÃO DOS MANIFESTOS DE TRANSPORTE RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR: até o dia 10 (dez) de cada mês.

**DO FORO**

**Cláusula décima.** Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Florianópolis,            de            de 2017.

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO**

.....

**DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**

---

EMPRESA  
NOME  
CARGO

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

I – as coletas implicam no recolhimento periódico de resíduos recicláveis – classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004 de 2004, que ficarão acondicionados em recipientes adequados para armazenamento temporário, dispostos em locais acessíveis, nos endereços relacionados no Anexo II;

II – o ingresso nas dependências das unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no município de Florianópolis deverá ser realizado por cooperados ou associados da CONVENENTE, com prévia habilitação de registros de entrada e saída mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto;

III – os operadores da CONVENENTE deverão utilizar, em todas as fases da execução, todos os EPI'S (equipamento de proteção individual) necessários para salvaguardar sua segurança, em conformidade com a legislação vigente;

IV – o transporte deve ser realizado em veículo apropriado para transporte de resíduos recicláveis e devidamente identificado, a partir dos locais de geração e até o local de destinação;

V – os materiais recicláveis deverão ser pesados pela CONVENENTE no momento da coleta e na presença de servidor do judiciário designado, e encaminhados exclusivamente para a sede da CONVENENTE, no município de Florianópolis;

VI – o recolhimento dos resíduos recicláveis deve ser feito de acordo com a periodicidade especificada e sempre na data definida, ou, em caso de feriado, no dia útil subsequente, em horário previamente agendado e durante o expediente, sob a supervisão de servidor designado, nos endereços definidos no Anexo II;

VII – sempre que o volume exceder a capacidade de armazenamento temporário nos locais relacionados no Anexo II a CONVENENTE será acionada para agendamento de evento extraordinário de coleta;

VIII – a comprovação da destinação dos resíduos deverá ser feita através de manifestos de transporte de resíduos que informem a data, a unidade geradora, o peso líquido discriminado por ponto, o veículo transportador, a destinação, bem como a identificação e as assinaturas dos responsáveis pela geração, pelo transporte e pelo recebimento nos locais de destinação;

IX – estando a CONVENENTE impossibilitada de fazer o recolhimento dos resíduos na data programada, deverá comunicar formalmente a Chefia da Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias; e

X – Caso os materiais não sejam recolhidos pela CONVENENTE, no dia e horário previamente estabelecidos, a Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis em estoque.



**ANEXO II**  
**LOCAIS, ENDEREÇOS, CONTATOS E PERIODICIDADES DAS**  
**COLETAS**

1. Fórum da Capital (Continente) – Rua São José, n. 300, Bairro Balneário, Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88075-310 – telefone 48-32875163.  
Periodicidade: SEMANAL.
2. Fórum da Capital (Norte da Ilha – UFSC) – Rua Des. Vitor Lima, n. 183 (UFSC), Bairro Serrinha, Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88040-400 – telefone 48-32875033.  
Periodicidade: SEMANAL.
3. Fórum da Capital (Norte da Ilha – Santo Antônio de Lisboa) – Rodovia SC 401 – km 10, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis – SC, CEP 88050-001 – telefone 48-32875051.  
Periodicidade: SEMANAL.
4. Fórum da Capital (Central) – Rua Gov. Gustavo Richard, n. 434, Bairro Centro, Florianópolis – SC, CEP 88010-290 – telefones 48-32876558 ou 32871930.  
Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.
5. Fórum da Capital (Des. Eduardo Luz) – Rua José da Costa Moellmann, n. 197, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88020-170 – telefone 48-32876734.  
Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.
6. TJSC Anita Garibaldi – Rua Anita Garibaldi, n. 6695, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88020-120 – telefone 48-32876695.  
Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.
7. TJSC Almirante Lamego – Rua Almirante Lamego, n. 1386, Centro, Florianópolis, CEP 88015-601 – telefones 48-32872803 (Academia Judicial) e 48-32875701 (Bancária).  
Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.
8. TJSC Unidade Presidente Coutinho – UPC – Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro, Florianópolis, CEP 88015-230 – telefone 48-3287-7101.  
Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.
9. TJSC Sede – Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, CEP 88020-901 – telefones 48-32871929 ou 32871930.  
Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Credenciamento/Inexigibilidade n. 70/2017 que a interessada ....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na ....., representada pelo Sr. ...., vistoriou as áreas onde serão realizadas as coletas, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que as atividades possam apresentar no futuro.

....., .... de ..... de 2017.

---

Secretário do Fórum da Comarca da Capital

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

| DADOS CADASTRAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                         |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--|
| NOME DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                         |  |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NOME, CPF E IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR) DO REPRESENTANTE |                                         |  |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                         |  |
| BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CIDADE                                                      | UF                                      |  |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAIXA POSTAL                                                | E-MAIL                                  |  |
| TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)            |  |
| <input type="checkbox"/> A) ASSOCIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             | <input type="checkbox"/> B) COOPERATIVA |  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 8.1 DO EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                         |  |
| <b>DECLARO, EXPRESSAMENTE</b> , que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpro os requisitos de habilitação, que encaminho anexo os documentos necessários, em especial os dispostos nos subitens 4.1 e 4.2.                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                         |  |
| <b>DECLARO</b> , ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública. |                                                             |                                         |  |
| <b>DECLARO</b> que possuo conhecimento de todas as informações do presente Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                         |  |
| <b>DECLARO</b> que possuo toda a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no Município de Florianópolis.                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                         |  |

☐ **DECLARO**, por fim, sob as penas da lei, que não possuo cooperado/dirigente de associação que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016.

Nestes termos, requer deferimento.

....., .....de ..... de .....  
Cidade e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e indicação do nome do representante da associação e/ou cooperativa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da interessada)  
com sede na .....  
(endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Indicação do nome e assinatura do  
representante legal da empresa